

Processo: **005.968/2022-4**

Natureza: CBEX – Multa

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(EIS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO(S) - Processo Originador: 015.114/2016-3
Francisco Neri de Oliveira – CPF 098.470.814-68	10/04/2021	ACÓRDÃO Nº 2649/2017 – TCU – Plenário - Data da Sessão: 29/11/2017 - Condênatório ACÓRDÃO Nº 417/2021 – TCU – Plenário - Data da Sessão: 3/3/2021 - Recurso de Reconsideração 117 – Excerto - ACÓRDÃO Nº 1700/2021 - TCU – Plenário - Data: 21/7/2021 – Recurso de Reconsideração

Esclarecimentos adicionais - Francisco Neri de Oliveira:

- O(A)s responsável(eis) **constituiu(ram)** representante(s) legal(is);
- Houve êxito** na localização do(a)s responsável(eis) no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Procuração;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) do(s) Responsável(eis) **não** **localizou(aram)** recolhimento(s) relativo(s) à(s)/ao(s) **multa(s)** relacionados ao Processo Originador em que o Responsável é parte;
- Conforme informação do serviço de Controle dos Efeitos de Deliberação (SECEF) do TCU, os comprovantes de Pagamentos que aparecem no espelho do SISGRU do Responsável Francisco Neri de Oliveira – CPF 098.470.814-68 correspondem aos pagamentos feitos no âmbito do processo TC 015.829/2015-4;
- A Imputação de Débito ao Responsável FRANCISCO MARQUES DE SOUZA PROMOÇÕES – ME (CNPJ 01.856.500/0001-92) aplicada pelo item 9.2 do AC-2.649/2017-PL foi Cancelado/tornado insubsistente pelo acórdão AC-417/2021-PL;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

- A aplicação de Multa ao Responsável FRANCISCO MARQUES DE SOUZA PROMOÇÕES – ME (CNPJ 01.856.500/0001-92) pelo item 9.3 do AC-2.649/2017-PL foi Cancelado/tornado insubsistente pelo acórdão AC-1700/2021-PL;
- A aplicação de Multa ao Responsável Francisco Neri de Oliveira, CPF **098.470.814-68**, pelo item 9.3 do AC-2.649/2017-PL foi Cancelado/tornado insubsistente pelo acórdão AC-1700/2021-PL
- Registro, por fim, que o(a)s responsável(eis) **não consta(m)** como falecido(a)s no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos); e

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União / Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

(Scbex, datado e assinado eletronicamente)

Mauricio de Jesus Chrysostomo

TFCE - Matrícula 2326-4